



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 – CENTRO

CNPJ 18.602.045/0001-00 – Caixa Postal 01

CEP 38.810-000 / (34) 3855-1223

DELIBERAÇÃO Nº 01, DO COMITÊ GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID19) NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA.

O Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, instituído no município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 444, de 07 de abril de 2020, no exercício de suas atribuições e, tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020, e

Considerando as disposições do art. 8º do Decreto Municipal nº 439/2020 e a necessidade a determinar novas medidas referentes as velórios realizados no Município, o Comitê de enfrentamento ao covid-19, **DELIBERA** o seguinte:

Art. 1º. Somente serão permitidas a realização de velórios nas dependências do Velório Municipal anexo ao Cemitério Municipal, com duração máxima 06 (seis) horas consecutivas e sempre no período diurno.

Art. 2º. Durante a realização dos velórios a sala onde estiver a urna deverá permanecer com portas e janelas abertas de forma a proporcionar a circulação de ar no local.

Art. 3º. Devem ser disponibilizados pelos familiares água e sabão, papel-toalha e álcool gel 70º INPM para a higienização das mãos durante todo o velório.

Art. 4º. Os velórios serão restritos ao limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala, sendo expressamente proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório bem como servir lanches no local.

Art. 5º. Por ocasião da realização de velórios deverão ser feitas orientações para se evitar contato físico como apertos de mãos, abraços e beijos.

Art. 6º. A cerimônia de sepultamento deve ocorrer com a presença de, no máximo, 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contra indicação de aglomerações, devendo ainda ser respeitada a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento e de etiqueta respiratória.

DELIBERAÇÃO PUBLICADA EM ____/____/____.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 – CENTRO

CNPJ 18.602.045/0001-00 – Caixa Postal 01

CEP 38.810-000 / (34) 3855-1223

Art. 7º. Esta deliberação entra em vigor na data da publicação.

Rio Paranaíba, 22 de abril de 2020.

COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19:

Marcia Elaine Silva (Secretária Municipal de Saúde)

Marcia Alesandra Temporim Rodrigues Jordão (Coord. Atenção Básica)

Vanilda Leonor Dorneles (Coordenadora Vigilância em Saúde)

Nilva Maria Ribeiro (Enfermeira Resp. Técnica do Hospital Municipal)

Thiago Azevedo Alves (Médico PSF)

Valter Nísio Andrade Junior (Secretário do Gabinete do Prefeito).

Marcio Denis de Almeida (Responsável pelo Departamento Compras)

Renato Silva Rocha (Representante da Procuradoria do Município)

Antônio Carlos Moreira (Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

Daniel Barbosa de Oliveira (Representante do Legislativo Municipal)

Alvimar Adriano Alves (Representante da Polícia Militar)

Anderson Paulino da Silva (Diretor Administrativo do Hospital Municipal).

DELIBERAÇÃO PUBLICADA EM ____/____/____.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração